



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: **Pregão Presencial nº 07/2021**

Processo Administrativo nº: **2024/2021**

DO IMPUGNANTE

1. Cuida-se de resposta ao Pedido de esclarecimento ao Edital interposto pela empresa **EDITORA MODERNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.136.304/0001-38, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em educação para fornecimento de sistema de ensino

DA ADMISSIBILIDADE

2. Nos termos do disposto no art. 41, Parágrafo 2 da Lei Federal n. 8666/1993, combinado com o item 8.1 do Edital convocatório, é cabível o questionamento, por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3. Desse modo, observa-se que a Empresa encaminhou sua petição, no dia 8 de março de 2021, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 10 de março de 2021, o presente questionamento apresenta-se tempestivo.

DOS PONTOS QUESTIONADOS

4. Alega a empresa em seu questionamento a exigência do item 6.5 item c do Edital convocatória é questionado a exigência de Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1. Pede a Empresa que o Índice aceito seja inferior a 1 ou mesmo sua substituição por garantia contratual.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

A exigência editalícia disposta em todo item 6.5 do edital convocatório está de acordo com a Lei Federal 8666/1993 não cabendo portanto atender ao pedido da empresa.

5. A empresa apresenta dúvida quanto a exclusividade do lote 1 à micro empresa.

O edital é claro no item 2.1 quanto a destinação do devido fornecedor ao objeto licitado nos termos do Inciso I, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2005

CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. Diante do exposto,

7. Entendemos pela **IMPROCEDÊNCIA** dos questionamentos apresentados mantido na íntegra o referido Edital convocatório.

Vista Alegre do Alto, 9 de março de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL